



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 2097/2012 Projeto de Lei : 70/2012

Data e Hora: 03/04/12 16:45:15

Aut. 9.444

Procedência: Comissão de Finanças

Of. 96/32

Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Vitória e dá outras providências.

EX 1.

SANCIONALC

1.º secretário
2.º secretário
3.º secretário

14/5/12

Processo: 2097/2012 Projeto de Lei : 70/2012
Data e Hora: 03/04/12 16:45:15
Procedência: Comissão de Finanças
Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do
Município de Vitória e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES - SAC

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO,
FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS**

PROJETO DE LEI Nº

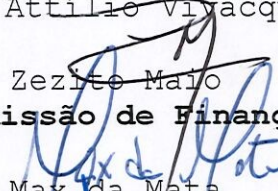
**Fixa os subsídios dos Agentes
Políticos do Poder Executivo
do Município de Vitória e dá
outras providências.**

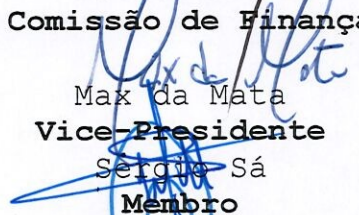
Art. 1º. O subsídio dos Secretários Municipais de Vitória, nos termos dos incisos V do Art. 29, X e XI do Art. 37 e do § 4º do Art. 39 da Constituição da República, ficam reajustados da seguinte forma:

I - 6,08% (seis vírgula zero oito por cento) a partir de 1º de julho de 2012: R\$ 8.951,81 (oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos).

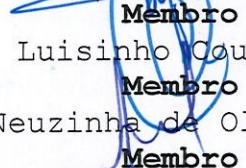
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

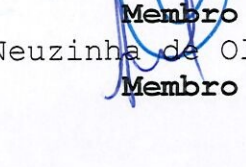
Palácio Atílio Vivacqua, em 03 de abril de 2012.


Zezito Maio
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


Max da Mata
Vice-Presidente


Sérgio Sá
Membro


Luisinho Coutinho
Membro


Neuzinha de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2097	02	8

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES - SAC

JUSTIFICATIVA

O reajuste proposto no Projeto de Lei é no percentual de 6,08% (seis virgula, zero oito por cento), a partir de 01 de julho de 2012 e o mesmo percentual a ser aplicado ao funcionalismo Municipal a partir de 01 de julho de 2012.

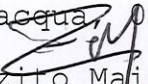
Trata-se de reposição do percentual (6,08%) integral do INPC-IBGE ocorrido de janeiro a dezembro de 2011.

A reposição integral da inflação constitui-se de uma parte importante da política salarial instituída pelo Município. Com a finalidade de melhorar o patamar salarial dos servidores.

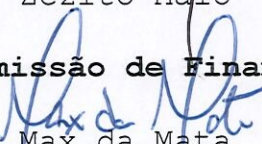
A valorização do servidor municipal é o componente mais importante das ações desenvolvidas pelo Poder público, no sentido de alcançar a eficiência na prestação de serviços ao cidadão de Vitória.

Na certeza do acolhimento da proposta apresentada por esta Comissão de Finanças e Orçamento, contamos que seja aprovada na devida forma regimental.

Palácio Atílio Vivacqua, 03 de abril de 2012


Zezito Maio

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


Max da Mata

Vice Presidente


Sérgio Sá

Membro


Luisinho Coutinho

Membro


Neuzinha de Oliveira

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2097	03	Q

Feito por _____

Conferido por _____

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 04/04/2012

DIRETOR

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

**INCLUA-SE EM PAUTA P/
DISCUSSÃO ESPECIAL**

Em, 04/04/2012

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em 04/04/2012

PRESIDENTE DA CMV

Ao Sr. (Sra.) Regina Aguiar
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 05/04/2012

Diretor DEL

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

Sr. Diretor
Providenciado a extração do autografo
de Lei de que trata o presente processo
nesta data.

Em, 03/04/2012

Regina Célia de Aguiar
Funcionária



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2097	04	R

REGIME DE URGÊNCIA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exa., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 264 a 266 do Regimento Interno, Resolução nº 1722/98, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei nº 70/2012 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 2097/2012

Palácio Atílio Vivácqua,

03 de abril de 2012

Matéria : Urgencia do Projeto de Lei nº 70/2012**Autoria : Comissão de Finanças**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2097	05	R

Reunião : 20ª Sessão Ordinária
Data : 04/04/2012 - 17:57:11 às 17:58:25
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes : 12 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	Ademar Rocha	PTdoB	Abstenção	17:57:19
2	Aloísio Varejão	PSDB	Sim	17:57:15
3	Dermival Galvão	PMDB	Sim	17:57:57
4	Eliézer Tavares	PT	Sim	17:57:37
6	Fábio Lube	PDT	Não Votou	
7	Fabício Gandini	PPS	Não Votou	
8	Luisinho	PDT	Sim	17:58:04
9	Max da Mata	PSD	Sim	17:57:23
10	Namy Chequer	PC do B	Sim	17:57:55
11	Neuza de Oliveira	PSDB	Sim	17:58:11
12	Reinaldo Bolão	PT	Não Votou	
13	Sérgio Magalhães	PSB	Sim	17:57:15
14	Sérgio Sá	PSB	Sim	17:57:27
15	Zezito Maio	PMDB	Sim	17:57:16

Totais da Votação :**SIM**
10**NÃO**
0**ABSTENÇÃO**
1**TOTAL**
11

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2097	06	R

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de
Justiça pela Constitucionalidade e Legalidade

Em 04/04/2007

Presidente

[Handwritten signatures in blue ink]

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 04/04/2007

Presidente

Nausilio

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

Finquian

Matéria : Projeto de Lei nº 70/2012
Autoria : Comissão de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2097	07	R

Reunião : 20º Sessão Ordinária
Data : 04/04/2012 - 18:23:13 às 18:24:32
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes : 12 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	Ademar Rocha	PTdoB	Nao	18:24:03
2	Aloísio Varejão	PSDB	Nao	18:23:41
3	Dermival Galvão	PMDB	Nao	18:24:01
4	Eliézer Tavares	PT	Sim	18:23:26
6	Fábio Lube	PDT	Não Votou	
7	Fabício Gandini	PPS	Nao	18:23:44
8	Luisinho	PDT	Sim	18:23:44
9	Max da Mata	PSD	Sim	18:23:54
10	Namy Chequer	PC do B	Sim	18:24:02
11	Neuza de Oliveira	PSDB	Nao	18:23:40
12	Reinaldo Bolão	PT	Não Votou	
13	Sérgio Magalhães	PSB	Não Votou	
14	Sérgio Sá	PSB	Sim	18:23:48
15	Zezito Maio	PMDB	Sim	18:23:26

Totais da Votação :

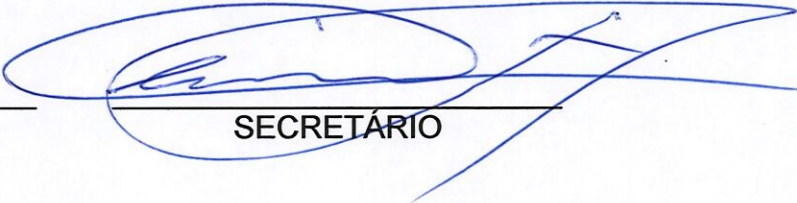
SIM
6

NÃO
5

TOTAL
11



PRESIDENTE



SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2097	08	Rea

OF.PRE. AUT. Nº 096

Vitória, 05 de abril de 2012.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 9.444/2012**, referente ao **Projeto de Lei nº 70/2012**, de autoria da **Comissão de Finanças**, aprovado em Sessão realizada no dia 04 de abril de 2012.

Atenciosamente,


Reinaldo Matiazzi
PRESIDENTE

Processo: **2214080/2012** Prioridade: **NORMAL**
Data: 05/04/2012 Hora: 16:33
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTOGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - S/N
Destino: **GABPREF/CH**
Volume: 01/01



Sr.
Exmo. João Carlos Coser
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 2097/2012-CMV
LC/lrg.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2097	09	R21

AUTÓGRAFO DE LEI N° 9.444

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei n° 70/2012**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

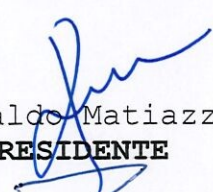
Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Vitória e dá outras providências.

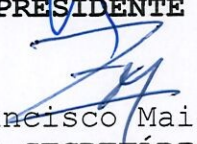
Art. 1°. O subsídio dos Secretários Municipais de Vitória, nos termos dos incisos V do Art.29, X e XI do Art. 37 e do § 4° do Art.39 da Constituição da República, ficam reajustado da seguinte forma:

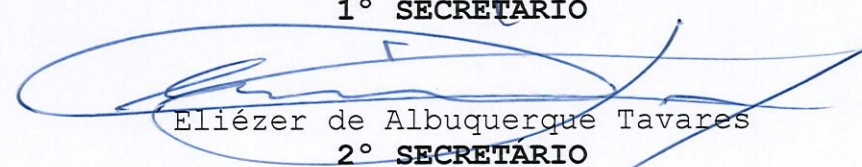
I - 6,08% (seis virgula zero oito por cento) a partir de 1° de julho de 2012: R\$ 8.951,81 (oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos).

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 05 de abril de 2012.


Reinaldo Matiazzi
PRESIDENTE


José Francisco Maio Filho
1° SECRETÁRIO


Eliézer de Albuquerque Tavares
2° SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2097	10	

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Lei Sancionada nº 8.256/2012

Em anexo.

Em, 12/04/2012

Edmilson Lucena Filho
Assistente Administrativo
Mec.: 3407
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 13/04/2012

DIRETOR/DEL

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 18/04/2012

Presidente da Sessão

≡ ARQUIVE-SE

Em, 24/04/2012

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2097	33	

GAB/444

Vitória, 05 de abril de 2012

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 8.256, anexa, o Autógrafo de Lei nº 9.444/12, referente ao Projeto de Lei nº 70/12, de autoria da Comissão de Finanças do Legislativo.

Atenciosamente,

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

Vereador Reinaldo Matiazzi

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.2214080/12 - PMV

2097/12 - CMV

stn

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2097	12	



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GABPREF / GDO
Publicado em A GAZETA
DE: 07/04/2012
RUBRICA

LEI Nº 8.256

Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Vitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio dos Secretários Municipais de Vitória, nos termos dos incisos V do Art.29, X e XI do Art. 37 e do § 4º do Art.39 da Constituição da República, ficam reajustado da seguinte forma:

I - 6,08% (seis virgula zero oito por cento) a partir de 1º de julho de 2012: R\$ 8.951,81 (oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de abril de 2012.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2214080/12

PROJETO DE LEI Nº: 70/2012

PROCESSO Nº: 2097/2012

AUTOR: COM-FINANÇAS